



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI n° 1.552/2010**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 010/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, 01 (uma) **Servente com carga horária de 44** (quarenta e quatro) **horas semanais**.

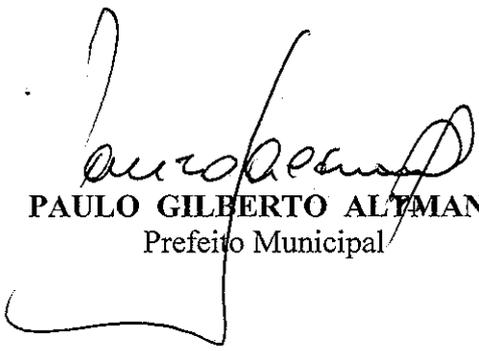
**Parágrafo Único.** A contratação referida no *caput* terá vigência total de até 05 (cinco) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo e substituída dentro deste prazo.

**Art. 2°** O valor a ser pago à Servente corresponderá ao Padrão 03 (três) do Quadro de Empregos e Salários do Município de Imigrante.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 25 de fevereiro de 2010.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se